



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 035/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bens móveis que especifica, com a Associação Comunitária dos Produtores da Barriquinha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de bem móvel, para a Associação Comunitária dos Produtores da Barriquinha de Roncador-PR, inscrita no CNPJ sob nº.02.376.594/0001-65, dos bens a seguir descritos:

- I- 01 (um) trator da marca Valtra, modelo BM110, 4x4, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor amarela;
- II- 01 (um) distribuidor de uréia Lancer 1200, com 2 (dois) lance, ano de fabricação/modelo 2001/2001, cor vermelha;
- III- 01 (um) Pulverizador de arrasto, marca Jacto, modelo JP 100, com capacidade de 2.000 (dois mil) litros, ano de fabricação/modelo 2003/2003 da cor amarelo claro.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será efetuada na forma de Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, com prazo de duração até a data de 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. A inatividade da beneficiada pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem justificativa, importará no cancelamento da Permissão de Uso, dando causa de reversão ao Município dos respectivos equipamentos.

Art. 4º. A Permissionária deverá utilizar os equipamentos exclusivamente nas atividades da Associação, devendo apresentar ao final de cada exercício fiscal, relatório demonstrando as atividades desenvolvidas, bem como será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos, bem como permitirá fiscalização por parte do responsável pelo Patrimônio da Municipalidade.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 21 de setembro de 2017.


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso dos bens móveis que especifica, com a Associação Comunitária dos Produtores da Barriquinha de Roncador-PR.

A referida associação vem a muito tempo solicitando algum meio de ajuda para que se pudesse realizar os trabalhos necessários na comunidade para melhor desenvolvê-la, havendo a necessidade de adquirir novos equipamentos agrícolas.

A Associação Comunitária dos Produtores da Barriquinha de Roncador-PR é uma entidade que envolve vários produtores rurais, principalmente da agricultura familiar que necessitam de apoio para produzirem. Realizam reuniões de prestação de contas anual e mantém suas contas em dia, mostrando que possuem uma ótima organização entre os membros. A ajuda destes equipamentos será de suma importância para ajudá-los nas atividades agrícolas, proporcionando melhores condições de trabalho para que possam ter uma maior produção e conseqüentemente uma maior renda.

Contudo, em virtude da necessidade de formalização de termo de permissão de uso, necessário se faz a autorização Deste Poder Legislativo, a fim de que a Associação Comunitária dos Produtores da Barriquinha possa se utilizar dos equipamentos mencionados nesta proposição, especificamente para o trabalho agrícola, ficando às expensas daquela instituição, todos os custos com manutenção dos supracitados bens móveis.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 20 de setembro de 2017.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal